

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO				
<b>Código:</b>	5 – 1	<b>Descrição:</b>	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	<b>Versão FTE:</b> 1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio			
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não	
<b>A atividade compreende:</b>			<b>A atividade não compreende:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- a fabricação de pilhas e baterias secas para aparelhos transistorizados, lanternas, etc;</li> <li>- a fabricação de acumuladores elétricos, inclusive partes e peças (separadores, placas, etc.);</li> <li>- a fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores.</li> </ul>			<ul style="list-style-type: none"> <li>- o condicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores;</li> <li>- a fabricação de material elétrico para veículos automotores (6-1).</li> </ul>	
<b>Parâmetros de enquadramento:</b>				
<b>Linhas de corte e referências quantitativas:</b>				
- Não há linhas de corte.				
<p><b>Não é obrigada à inscrição no CTF/APP</b>, em razão da atividade cód.5 – 1, a pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnica.</p>				
<p><b>É obrigada à inscrição no CTF/APP</b>, declarando a atividade cód.5 – 1, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i>, as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.</p>				
<b>CNAE(1):</b>				
<b>Agrupamento:</b>	<b>Código:</b>	<b>Descrição:</b>		

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO				
<b>Código:</b>	5 – 1	<b>Descrição:</b>	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	<b>Versão FTE:</b> 1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio			
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não	
<b>Grupo</b>	272	- fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos		
<b>Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:</b>				
<b>CTF/APP:</b>	Outras atividades/consulte tabela.		<b>CNORP:</b>	Sim.
<b>RAPP:</b>	Sim.		<b>CTF/AIDA:</b>	Sim.
<b>Observações:</b>				
<p>(1) As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade <b>cód. 5 – 1 - Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores</b>, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP, quando o estabelecimento também exercer atividade de <b>Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores</b>, na forma especificada na Ficha.</p> <p>A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.</p>				
<b>Referências:</b>				
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 10; art. 17, II; Anexo VIII;			

**FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO**

<b>Código:</b>	5 – 1	<b>Descrição:</b>	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
2	Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos e ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;				
3	<a href="#">Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997</a> : referente ao licenciamento ambiental;				
4	Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008: referente ao controle ambiental de pilhas e baterias, que geram impactos negativos ao meio ambiente em razão de seu descarte inadequado;				
5	<a href="#">Instrução Normativa Ibama nº 8, de 3 de setembro de 2012</a> (e alterações): referente à regulamentação da importação de pilhas e baterias;				
6	Instrução Normativa Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012: referente à Lista Brasileira de Resíduos Sólidos;				
7	<a href="#">Instrução Normativa Ibama nº 1, de 25 de janeiro de 2013</a> : referente ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;				
8	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;				
9	Instrução Normativa Ibama nº 10, de 27 de maio de 2013: referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA.				

**FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO**

<b>Código:</b>	5 – 2	<b>Descrição:</b>	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
<b>A atividade compreende:</b>			<b>A atividade não compreende:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- a fabricação de produtos para geração, distribuição e controle de energia elétrica, de equipamentos de iluminação elétrica, sinalização e alarme, de fios, cabos e outros materiais elétricos;</li> <li>- a fabricação de cabos de fibra óptica e de peças para máquinas e equipamentos;</li> <li>- a fabricação de componentes eletrônicos, a fabricação de computadores e periféricos de computadores;</li> <li>- a fabricação de equipamentos de comunicação e produtos eletrônicos semelhantes;</li> <li>- a fabricação de produtos eletrônicos de consumo;</li> <li>- a fabricação de equipamentos de medida, teste, navegação e controle;</li> <li>- a fabricação de cronômetros e relógios;</li> <li>- a fabricação de equipamentos de irradiação, eletromédicos e eletroterapêuticos;</li> <li>- a fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos.</li> </ul>			<ul style="list-style-type: none"> <li>- a fabricação de peças e material elétrico e eletrônico para veículos automotores (6-1);</li> <li>- a manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos compreendidos nesta divisão, quando realizadas por unidade especializada;</li> <li>- o condicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores.</li> </ul>		

**FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO**

<b>Código:</b>	5 – 2	<b>Descrição:</b>	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
<b>Parâmetros de enquadramento:</b>					
<b>Linhas de corte e referências quantitativas:</b>					
- Não há linhas de corte.					
<p><b>Não é obrigada à inscrição no CTF/APP</b>, em razão da atividade cód. 5 – 2, a pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnica.</p> <p><b>É obrigada à inscrição no CTF/APP</b>, declarando a atividade cód. 5 – 2, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i>, as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.</p>					
<b>CNAE<sup>(1)</sup>:</b>					
<b>Agrupamento:</b>	<b>Código:</b>	<b>Descrição:</b>			
Divisão	26	- fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos; ACRESCENTEI			
Divisão	27	- fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos.			
<b>Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:</b>					
<b>CTF/APP:</b>	Outras atividades/consulte tabela.		<b>CNORP:</b>	Sim.	
<b>RAPP:</b>	Sim.		<b>CTF/AIDA:</b>	Sim.	

**FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO**

<b>Código:</b>	5 – 2	<b>Descrição:</b>	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
<b>Observações:</b>					
Para material eletrônico, equipamentos de telecomunicações e informática, verificar divisão 26 da CNAE, para material elétrico, verificar grupos 271, 273 e 279 da CNAE.					
<p>(1) As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade <b>cód. 5 – 2 - Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática</b>, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP, quando o estabelecimento também exercer atividade de <b>Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática</b>, na forma especificada na Ficha.</p> <p>A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.</p>					
<b>Referências:</b>					
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 10; art. 17, II; Anexo VIII;				
2	Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos e ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos –				

**FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO**

<b>Código:</b>	5 – 2	<b>Descrição:</b>	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
	CNORP;				
3	<a href="#">Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997</a> : referente ao licenciamento ambiental;				
4	Instrução Normativa Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012: referente à Lista Brasileira de Resíduos Sólidos;				
5	<a href="#">Instrução Normativa Ibama nº 1, de 25 de janeiro de 2013</a> : referente ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigoso – CNORP;				
6	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;				
7	Instrução Normativa Ibama nº 10, de 27 de maio de 2013: referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA.				

**FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO**

<b>Código:</b>	5 – 3	<b>Descrição:</b>	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
<b>A atividade compreende:</b>			<b>A atividade não compreende:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- a fabricação de fogões e fornos de micro-ondas;</li> <li>- a fabricação de refrigeradores, conservadoras e semelhantes;</li> <li>- a fabricação de máquinas de lavar e secar (roupas, utensílios de mesa, copa e cozinha);</li> <li>- a fabricação de barbeadores, secadores de cabelo e outros aparelhos elétricos de uso pessoal;</li> <li>- a fabricação de aspiradores de pó, enceradeiras, processadores de alimentos, liquidificadores, ozonizadores, chuveiros elétricos, torradeiras, ventiladores e outros eletrodomésticos;</li> <li>- a fabricação de fornos, fogareiros, churrasqueiras, grelhas e aquecedores domésticos, elétricos ou não;</li> <li>- a fabricação de outros aparelhos elétricos de uso doméstico ou não.</li> </ul>			<ul style="list-style-type: none"> <li>- a fabricação de peças e acessórios para fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico (4-1);</li> <li>- a reparação de máquinas e aparelhos de uso doméstico;</li> <li>- a fabricação de resistências para aparelhos de aquecimento (4-1);</li> <li>- a fabricação de peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos (4-1);</li> <li>- a fabricação de máquinas e aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície (4-2).</li> </ul>		
<b>Parâmetros de enquadramento:</b>					
<b>Linhas de corte e referências quantitativas:</b>					
- Não há linhas de corte.					



FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO			
<b>Código:</b>	5 – 3	<b>Descrição:</b>	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.
<b>Versão FTE:</b>	1.0		
<b>PP/GU:</b>	Médio		
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física: Não
<b>Não é obrigada à inscrição no CTF/APP</b> , em razão da atividade cód.5 – 3, a pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnica.			
<b>É obrigada à inscrição no CTF/APP</b> , declarando a atividade cód.5 – 3, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i> , as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.			
<b>CNAE<sup>(1)</sup>:</b>			
<b>Agrupamento:</b>	<b>Código:</b>	<b>Descrição:</b>	
Divisão	27	- fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos.	
<b>Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:</b>			
<b>CTF/APP:</b>	Outras atividades/consulte tabela.	<b>CNORP:</b>	Sim.
<b>RAPP:</b>	Sim.	<b>CTF/AIDA:</b>	Sim.
<b>Observações:</b>			
Para aparelho elétrico, verificar grupos 271, 273 e 279 da CNAE, para eletrodomésticos, verificar grupo 275 da CNAE.			
<b>(1)</b> As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade <b>cód. 5 – 3 - Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos</b> , na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na			

**FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO**

<b>Código:</b>	5 – 3	<b>Descrição:</b>	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
<p>inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP, quando o estabelecimento também exercer atividade de <b>Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos</b>, na forma especificada na Ficha.</p> <p>A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.</p>					
<b>Referências:</b>					
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 10; art. 17, II; Anexo VIII;				
2	Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos e ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;				
3	<a href="#">Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994</a> : referente ao controle ambiental do ruído excessivo, que causa prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição, por meio do Selo Ruído;				
4	<a href="#">Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997</a> : referente ao licenciamento ambiental;				
5	<a href="#">Instrução Normativa MMA nº 3, de fevereiro de 2000</a> : refere-se a obrigatoriedade de aposição do Selo Ruído na embalagem do eletrodoméstico liquidificador, nacional e importado, comercializado no País.;				
6	<a href="#">Instrução Normativa MMA nº 5, de 4 de agosto de 2000</a> : refere-se a obrigatoriedade da aposição do Selo Ruído na embalagem do eletrodoméstico secador de cabelo, nacional e importado, comercializado no País;				

**FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO**

<b>Código:</b>	5 – 3	<b>Descrição:</b>	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
7	<a href="#">Instrução Normativa nº 15, de 18 de fevereiro de 2004</a> : referente à obrigatoriedade de obtenção de Selo Ruído para aspiradores de pó importados;				
8	Instrução Normativa Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012: referente à Lista Brasileira de Resíduos Sólidos;				
9	<a href="#">Instrução Normativa Ibama nº 1, de 25 de janeiro de 2013</a> : referente ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;				
10	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;				
11	Instrução Normativa Ibama nº 10, de 27 de maio de 2013: referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA.				

**FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO**

<b>Código:</b>	5 – 4	<b>Descrição:</b>	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática - fabricação de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não	
<b>A atividade compreende:</b>			<b>A atividade não compreende:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- a fabricação de lâmpadas incandescentes, fluorescentes, a gás de mercúrio, sódio e néon, halógenas, de arco, de raios infravermelho e ultravioleta e semelhantes;</li> <li>- a fabricação de lâmpadas miniaturas e lâmpadas descartáveis para flash ópticos, fotográficos e cinematográficos;</li> <li>- a fabricação de jogos de lâmpadas usados em árvores de natal;</li> <li>- a fabricação de reatores para lâmpadas fluorescentes, starters e outros acessórios para lâmpadas.</li> </ul>			<ul style="list-style-type: none"> <li>- a fabricação e montagem de lustres, abajures, luminárias completas (5-2);</li> <li>- a fabricação de refletores blindados ou não (5-2);</li> <li>- a fabricação de lanternas (5-2);</li> <li>- a fabricação de equipamentos de iluminação para equipamentos de transporte (6-1; 6-2; 6-3);</li> <li>- a fabricação de bulbos de vidro para lâmpadas (5-2);</li> <li>- a fabricação de soquetes para lâmpadas (5-2);</li> <li>- a fabricação de equipamentos de sinalização viária (sinais luminosos, semáforos) (5-2);</li> <li>- a fabricação de material elétrico para veículo automotores (6-1);</li> <li>- a fabricação de painéis de letreiros luminosos (5-2).</li> </ul>		
<b>Parâmetros de enquadramento:</b>					
<b>Linhas de corte e referências quantitativas:</b>					
- Não há linha de corte.					

**FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO**

<b>Código:</b>	5 – 4	<b>Descrição:</b>	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática - fabricação de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.	<b>Versão FTE:</b>	1.0
----------------	-------	-------------------	--	--------------------	-----

<b>PP/GU:</b>	Médio
---------------	-------

<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não
------------------------	------------------	-----	----------------	-----

--

**Não é obrigada à inscrição no CTF/APP**, em razão da atividade cód. 5 – 4, a pessoa jurídica que exerça atividades *não compreendidas* nesta Ficha Técnica.

**É obrigada à inscrição no CTF/APP**, declarando a atividade cód. 5 – 4, a pessoa jurídica que exerça, *em caráter permanente ou eventual*, as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.

**CNAE<sup>(1)</sup>:**

<b>Agrupamento:</b>	<b>Código:</b>	<b>Descrição:</b>
Grupo	274	- fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação.

--

**Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:**

<b>CTF/APP:</b>	Outras atividades/consulte tabela.	<b>CNORP:</b>	Sim.
<b>RAPP:</b>	Sim.	<b>CTF/AIDA:</b>	Sim.

--

**Observações:**

**(1)** As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da

**FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO**

<b>Código:</b>	5 – 4	<b>Descrição:</b>	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática - fabricação de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não	
<p>atividade <b>cód. 5 – 4 - Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática - fabricação de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista</b>, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP, quando o estabelecimento também exercer atividade de <b>Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática - fabricação de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista</b>, na forma especificada na Ficha.</p> <p>A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.</p>					
<b>Referências:</b>					
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 10; art. 17, II; Anexo VIII;				
2	Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos e ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;				
3	<a href="#">Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997</a> : referente ao licenciamento ambiental;				
4	<a href="#">Portaria Ibama nº 32, de 12 de maio de 1995</a> : referente ao cadastramento no IBAMA das pessoas físicas e jurídicas que importem, produzam ou				

**FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO**

<b>Código:</b>	5 – 4	<b>Descrição:</b>	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática - fabricação de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não	
comercializem a substância mercúrio metálico.					
5	<a href="#">Portaria Ibama nº 46 de 31, de maio de 1996</a> ; referente a alteração do artº 1º da Portaria nº 32, de 12 de maio de 1995;				
6	Instrução Normativa Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012: referente à Lista Brasileira de Resíduos Sólidos;				
7	<a href="#">Instrução Normativa Ibama nº 1, de 25 de janeiro de 2013</a> ; referente ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigoso – CNORP;				
8	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;				
9	Instrução Normativa Ibama nº 10, de 27 de maio de 2013: referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA.				

**FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO**

<b>Código:</b>	6 – 1	<b>Descrição:</b>	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
<b>A atividade compreende:</b>			<b>A atividade não compreende:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- a fabricação de veículos automotores para transporte de pessoas e mercadorias e a fabricação de cabines, carrocerias, reboques e semi-reboques para veículos automotores;</li> <li>- a fabricação de peças e acessórios, de material elétrico e eletrônico, de bancos e estofados para os veículos automotores;</li> <li>- a fabricação de contêineres;</li> <li>- a construção e montagem de locomotivas a vapor, elétricas e a diesel;</li> <li>- a construção e montagem de vagões para transporte de carga e passageiros, vagões especiais de serviço (carros-restaurante, dormitórios, de correio e de bagagem) e materiais rodantes em geral;</li> <li>- a fabricação de máquinas, turbinas, motores e caldeiras para veículos ferroviários;</li> <li>- a fabricação de peças e acessórios para máquinas, turbinas, motores e caldeiras para veículos ferroviários;</li> <li>- a fabricação de motores elétricos para veículos ferroviários;</li> <li>- a fabricação de dispositivos de iluminação para veículos ferroviários;</li> </ul>			<ul style="list-style-type: none"> <li>- a manutenção e reparação de veículos automotores;</li> <li>- a manutenção e reparação de veículos ferroviários;</li> <li>- a fabricação de equipamentos elétricos e eletrônicos para sinalização e segurança em ferrovias (5-2).</li> </ul>		



**FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO**

<b>Código:</b>	6 – 1	<b>Descrição:</b>	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
<p>- a fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários;</p> <p>- a fabricação de rodas, eixos, rodeiros, truques, mancais, aros e frisos para rodas, sapatas para freios, engates, pára-choques, estrados para vagões e semelhantes;</p> <p>- a fabricação de bancos e outros assentos para veículos ferroviários.</p>					
<b>Parâmetros de enquadramento:</b>					
<b>Linhas de corte e referências quantitativas:</b>					
<p><b>Não é obrigada à inscrição no CTF/APP</b>, em razão da atividade cód. 6 – 1, a pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnica.</p>					
<p><b>É obrigada à inscrição no CTF/APP</b>, declarando a atividade cód. 6 – 1, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i>, as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.</p>					
<b>CNAE<sup>(1)</sup>:</b>					
Agrupamento:	Código:	Descrição:			
Divisão	29	Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias			
Grupo	303	Fabricação de veículos ferroviários			

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO					
<b>Código:</b>	6 – 1	<b>Descrição:</b>	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:		Sim	Pessoa física: Não	
<b>Grupo</b>	309	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente			
<b>Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:</b>					
<b>CTF/APP:</b>	Outras atividades/consulte tabela.		<b>CNORP:</b>	Sim.	
<b>RAPP:</b>	Sim.		<b>CTF/AIDA:</b>	Sim.	
<b>Observações:</b>					
<p><b>(1)</b> As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade <b>cód. 6 – 1 - Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios</b>, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP, quando o estabelecimento também exercer atividade de <b>Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios</b>, na forma especificada na Ficha.</p> <p>A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.</p>					

**FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO**

<b>Código:</b>	6 – 1	<b>Descrição:</b>	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
<b>Referências:</b>					
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 10; art. 17, II; Anexo VIII;				
2	<a href="#">Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993</a> : art. 4º, referente à obrigação de importadores atenderem aos mesmos limites de emissões de motores aplicados a fabricantes nacionais de veículos automotores;				
3	Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos e ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;				
4	<a href="#">Resolução CONAMA nº 18, de 6 de maio de 1986</a> (e alterações e complementações): referente ao Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores - PROCONVE, programa de controle ambiental de veículos automotores dos ciclos Otto e Diesel, que contribuem com a contínua degradação da qualidade do ar, especialmente nos centros urbanos, como fontes relevantes de emissão de monóxido de carbono, hidrocarbonetos, óxidos de nitrogênio, fuligem e aldeídos;				
5	<a href="#">Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997</a> : referente à prevenção e ao controle de poluição por meio de licenciamento ambiental;				
6	Instrução Normativa Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012: referente à Lista Brasileira de Resíduos Sólidos;				
7	<a href="#">Instrução Normativa Ibama nº 1, de 25 de janeiro de 2013</a> : referente ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigoso – CNORP;				

**FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO**

<b>Código:</b>	6 – 1	<b>Descrição:</b>	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
8	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;				
9	Instrução Normativa Ibama nº 10, de 27 de maio de 2013: referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA.				

**FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO**

<b>Código:</b>	6 – 2	<b>Descrição:</b>	Fabricação e montagem de aeronaves	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
<b>A atividade compreende:</b>			<b>A atividade não compreende:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- a montagem e a fabricação de aeronaves (inclusive militares);</li> <li>- a fabricação de peças e acessórios para aeronaves;</li> <li>- a fabricação de motores, turbinas, componentes, peças e acessórios para aeronaves;</li> <li>- a fabricação de dispositivos de iluminação para aeronaves;</li> <li>- a fabricação de peças e acessórios elétricos para aeronaves;</li> <li>- a fabricação e montagem de aeronaves para passageiros, esporte, etc;</li> <li>- a fabricação de helicópteros;</li> <li>- a fabricação de asas-delta, planadores e outras aeronaves com e sem motor;</li> <li>- a construção de veículos espaciais, satélites, sondas e balões meteorológicos e para outros fins;</li> <li>- a fabricação de simuladores de vôo.</li> </ul>			<ul style="list-style-type: none"> <li>- a manutenção e reparação de embarcações, de veículos ferroviários e de aeronaves;</li> <li>- a fabricação de equipamentos e instrumentos para navegação aérea (5-2);</li> <li>- a reparação e manutenção de aeronaves.</li> </ul>		
<b>Parâmetros de enquadramento:</b>					
<b>Linhas de corte e referências quantitativas:</b>					
<p><b>Não é obrigada à inscrição no CTF/APP</b>, em razão da atividade cód. 6 – 2, pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnica.</p>					

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO			
<b>Código:</b>	6 – 2	<b>Descrição:</b>	Fabricação e montagem de aeronaves
<b>Versão FTE:</b>	1.0		
<b>PP/GU:</b>	Médio		
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física: Não
<p><b>É obrigada à inscrição no CTF/APP</b>, declarando a atividade cód. 6 – 2, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i>, as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.</p>			
<b>CNAE<sup>(1)</sup>:</b>			
<b>Agrupamento:</b>	<b>Código:</b>	<b>Descrição:</b>	
Grupo	304	Fabricação de aeronaves	
<b>Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:</b>			
<b>CTF/APP:</b>	Outras atividades/consulte tabela.	<b>CNORP:</b>	Sim.
<b>RAPP:</b>	Sim.	<b>CTF/AIDA:</b>	Sim.
<b>Observações:</b>			
<p><b>(1)</b> As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade <b>cód. 6 – 2 - Fabricação e montagem de aeronaves</b>, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP, quando o estabelecimento também exercer atividade de <b>Fabricação e montagem de aeronaves</b>, na forma especificada na Ficha.</p>			

**FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO**

<b>Código:</b>	6 – 2	<b>Descrição:</b>	Fabricação e montagem de aeronaves	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
<p>A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.</p>					
<b>Referências:</b>					
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 10; art. 17, II; Anexo VIII;				
2	<a href="#">Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993</a> : art. 4º, referente à obrigação de importadores atenderem aos mesmos limites de emissões de motores aplicados a fabricantes nacionais de veículos automotores;				
3	Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos e ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;				
4	<a href="#">Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997</a> : referente à prevenção e ao controle de poluição por meio de licenciamento ambiental;				
5	Instrução Normativa Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012: referente à Lista Brasileira de Resíduos Sólidos;				
6	<a href="#">Instrução Normativa Ibama nº 1, de 25 de janeiro de 2013</a> : referente ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigoso – CNORP;				
7	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;				

**FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO**

<b>Código:</b>	6 – 2	<b>Descrição:</b>	Fabricação e montagem de aeronaves	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
8	Instrução Normativa Ibama nº 10, de 27 de maio de 2013: referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA.				



**FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO**

<b>Código:</b>	6 – 3	<b>Descrição:</b>	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
<b>A atividade compreende:</b>			<b>A atividade não compreende:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- a fabricação de peças e acessórios para embarcações e estruturas flutuantes (inclusive militares);</li> <li>- a construção de embarcações de uso comercial, para transporte de passageiros e carga;</li> <li>- a construção de embarcações para usos especiais (rebocadores, barcos pesqueiros, barcos-farol, embarcações para uso do corpo de bombeiros, para uso militar, dragas e afins);</li> <li>- a construção de embarcações para esporte e lazer;</li> <li>- a fabricação de aerobarcos para transporte de passageiros; e de balsas infláveis e depósitos flutuantes;</li> <li>- a construção de plataformas de perfuração de petróleo; e de estruturas flutuantes (desembarcadouros, diques, pontões, bóias, etc.);</li> <li>- a fabricação de máquinas, turbinas, motores e caldeiras marítimas; de hélices e âncoras para navios; de dispositivos de iluminação para embarcações; de balsas infláveis e depósitos flutuantes;</li> <li>- a construção de plataformas de perfuração de petróleo;</li> </ul>			<ul style="list-style-type: none"> <li>- a manutenção e reparação de embarcações;</li> <li>- a fabricação de instrumentos e aparelhos de navegação (5-2);</li> <li>- o desmantelamento de embarcações.</li> </ul>		

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO			
<b>Código:</b>	6 – 3	<b>Descrição:</b>	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes
<b>Versão FTE:</b>	1.0		
<b>PP/GU:</b>	Médio		
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física: Não
<p>- a construção de estruturas flutuantes (desembarcadouros, diques, pontões, bóias, etc.).</p> <p>- a reparação de embarcações e estruturas flutuantes.</p>			
<b>Parâmetros de enquadramento:</b>			
<b>Linhas de corte e referências quantitativas:</b>			
<p><b>Não é obrigada à inscrição no CTF/APP</b>, em razão da atividade cód.6 – 3, a pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnica.</p>			
<p><b>É obrigada à inscrição no CTF/APP</b>, declarando a atividade cód.6 – 3, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i>, as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.</p>			
<b>CNAE<sup>(1)</sup>:</b>			
Agrupamento:	Código:	Descrição:	
Grupo	301	Construção de embarcações	
<b>Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:</b>			
CTF/APP:	Outras atividades/consulte tabela.	CNORP:	Sim.
RAPP:	Sim.	CTF/AIDA:	Sim.

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO			
<b>Código:</b>	6 – 3	<b>Descrição:</b>	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes
<b>Versão FTE:</b>	1.0		
<b>PP/GU:</b>	Médio		
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física: Não
<b>Observações:</b>			
<p>(1) As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade <b>cód. 6 – 3 - Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes</b>, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP, quando o estabelecimento também exercer atividade de <b>Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes</b>, na forma especificada na Ficha.</p> <p>A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.</p>			
<b>Referências:</b>			
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 10; art. 17, II; Anexo VIII;		
2	Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos e ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;		
3	<a href="#">Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997</a> : referente à prevenção e ao controle de poluição da atividade <i>Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos</i> , por meio de licenciamento ambiental;		
4	Instrução Normativa Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012: referente à Lista Brasileira de Resíduos Sólidos;		

**FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO**

<b>Código:</b>	6 – 3	<b>Descrição:</b>	Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
5	<a href="#">Instrução Normativa Ibama nº 1, de 25 de janeiro de 2013</a> ; referente ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigoso – CNORP;				
6	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações); referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;				
7	Instrução Normativa Ibama nº 10, de 27 de maio de 2013; referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA.				

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO			
<b>Código:</b>	7 – 1	<b>Descrição:</b>	Serraria e desdobramento de madeira
<b>Versão FTE:</b>	1.0		
<b>PP/GU:</b>	Médio		
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física: Não
<b>A atividade compreende:</b>		<b>A atividade não compreende:</b>	
- a fabricação de madeira serrada e laminada; - a fabricação de madeira bruta desdobrada (serrada) e de madeira resserrada (pranchas, pranchões, postes, tábuas, barrotos, aplainados para caixas e engradados e semelhantes).		- a fabricação de móveis de madeira, bambu e materiais semelhantes (7-4); - a produção florestal de madeira em bruto (20-63 ou 20-68); - a fabricação de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada (7-3) - a fabricação de estruturas de madeira e vigamentos para construção (7-4).	
<b>Parâmetros de enquadramento:</b>			
<b>Linhas de corte e referências quantitativas:</b>			
<b>Não é obrigada à inscrição no CTF/APP</b> , em razão da atividade cód. 7 – 1, a pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnica.			
<b>É obrigada à inscrição no CTF/APP</b> , declarando a atividade cód. 7 – 1, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i> , as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.			
<b>CNAE:</b>			
<b>Agrupamento:</b>	<b>Código:</b>	<b>Descrição:</b>	
Subclasse	1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira	

<b>FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO</b>			
<b>Código:</b>	7 – 1	<b>Descrição:</b>	Serraria e desdobramento de madeira
<b>Versão FTE:</b>	1.0		
<b>PP/GU:</b>	Médio		
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física: Não
<b>Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:</b>			
<b>CTF/APP:</b>	Outras atividades/consulte tabela.	<b>CNORP:</b>	Não.
<b>RAPP:</b>	Sim	<b>CTF/AIDA:</b>	Na hipótese de exigência de plano de gerenciamento de resíduos, para identificar o respectivo responsável técnico.
<b>Observações:</b>			
<b>Referências normativas:</b>			
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 10; art. 17, II; Anexo VIII;		
2	Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (e alterações): referente ao controle do transporte de produtos florestais por meio de licença;		
3	<u>Resolução Conama 411, de 8 de maio de 2009</u> : refere-se aos procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria;		
4	<u>Portaria MMA nº 253, de 18 de agosto de 2006</u> : Instituir, a partir de 1º de setembro de 2006, no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos		

**FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO**

<b>Código:</b>	7 – 1	<b>Descrição:</b>	Serraria e desdobramento de madeira	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, o Documento de Origem Florestal-DOF em substituição à Autorização para Transporte de Produtos Florestais-ATPF;					
5	<u>Instrução Normativa nº 15, de 6 de dezembro de 2011</u> : refere-se aos os procedimentos para a exportação de produtos e subprodutos madeireiros de espécies nativas oriundos de florestas naturais ou plantadas;				
6	Instrução Normativa Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012: referente à Lista Brasileira de Resíduos Sólidos;				
7	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;				
8	<u>Instrução Normativa nº 21, de 23 de dezembro de 2014</u> (e alterações): referente aos produtos florestais obrigados a controle de origem, inclusive em atividades de comércio exterior.				

### FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

<b>Código:</b>	7 – 2	<b>Descrição:</b>	Preservação de madeira.	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não	
<b>A atividade compreende:</b>			<b>A atividade não compreende:</b>		
- A secagem, preservação e imunização da madeira, não caracterizadas como usina.			<ul style="list-style-type: none"> <li>- a preservação da madeira realizada em usina (7-5 ou 7-6 ou 7-7);</li> <li>- a fabricação de móveis de madeira, bambu e materiais semelhantes (7-4);</li> <li>- a produção florestal de madeira em bruto (20-2);</li> <li>- a fabricação de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada (7-3);</li> <li>- a fabricação de estruturas de madeira e vigamentos para construção (7-4).</li> </ul>		
<b>Parâmetros de enquadramento:</b>					
<b>Linhas de corte e referências quantitativas:</b>					
Os preservativos e seus ingredientes ativos, substâncias de natureza química ou biológica que conferem eficácia aos preservativos de madeira, só poderão ser fabricados, consumidos ou comercializados depois de registrados no Ibama, inclusive os importados.					
<b>Não é obrigada à inscrição no CTF/APP</b> , em razão da atividade cód. 7 – 2, a pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnica.					
<b>É obrigada à inscrição no CTF/APP</b> , declarando a atividade cód. 7 – 2, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i> , as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.					
<b>CNAE:</b>					



### FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

<b>Código:</b>	7 – 2	<b>Descrição:</b>	Preservação de madeira.	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
<b>Agrupamento:</b>	<b>Código:</b>	<b>Descrição:</b>			
Subclasse	1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira – Apenas se realiza também a preservação da madeira			
Subclasse	1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira – Apenas se realiza também a preservação da madeira			
<b>Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:</b>					
<b>CTF/APP:</b>	Outras atividades/consulte tabela.		<b>CNORP:</b>	Na hipótese de operação de resíduos perigosos.	
<b>RAPP:</b>	Sim		<b>CTF/AIDA:</b>	Na hipótese de exigência de plano de gerenciamento de resíduos, para identificar o respectivo responsável técnico.	
<b>Observações:</b>					
<p>Preservação de Madeiras é a adoção de técnicas que têm por objetivo estender ao máximo a vida útil da madeira em uso. A madeira em uso pode estar sujeita ao ataque de vários agentes deterioradores, se destacando os agentes químicos físicos e biológicos. De maior importância econômica estão os agentes biológicos. A escolha do produto e do processo depende do tipo de madeira e da condição de utilização da mesma (vide NBR 16.143) Preservação de Madeiras – Sistema de Categorias de Uso). A madeira pode ser tratada através de processos não industriais e industriais.</p>					

### FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

<b>Código:</b>	7 – 2	<b>Descrição:</b>	Preservação de madeira.	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
<b>Referências normativas:</b>					
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 10; art. 17, II; Anexo VIII;				
2	Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (e alterações): referente ao controle do transporte de produtos florestais por meio de licença;				
3	<a href="#">Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997</a> : referente à prevenção e ao controle de poluição da atividade <i>Preservação de madeira</i> , por meio de licenciamento ambiental;				
4	Portaria Interministerial nº 292, de 28 de abril de 1989: referente à fabricação, comércio e utilização de preservativos de madeira mediante registro junto ao Ibama;				
5	<a href="#">Portaria MMA nº 253, de 18 de agosto de 2006</a> : referente ao Documento de Origem Florestal – DOF;				
6	Instrução Normativa Ibama nº 5, de 20 de outubro de 1992: referente ao registro de produtos preservativos de madeira e sua comercialização;				
7	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;				
8	<a href="#">Instrução Normativa nº 21, de 23 de dezembro de 2014</a> (e alterações): referente aos produtos florestais obrigados a controle de origem, inclusive em atividades de comércio exterior.				



### FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

<b>Código:</b>	7 – 3	<b>Descrição:</b>	Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada.		<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio					
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim			Pessoa física: Não		
<b>A atividade compreende:</b>				<b>A atividade não compreende:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- a fabricação de pisos de madeira e tábuas para assoalho e teto;</li> <li>- a fabricação de dormentes para vias férreas;</li> <li>- a fabricação de briquetes de resíduos de madeira (carvão ecológico);</li> <li>- a fabricação de madeira laminada e de madeira folheada;</li> <li>- a fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada ou prensada, revestidas ou não de material plástico;</li> <li>- a fabricação de chapas de madeira compensada revestidas ou não com material plástico;</li> <li>- a fabricação de madeira densificada (MDF).</li> </ul>				<ul style="list-style-type: none"> <li>- a produção de madeira resserrada (pranchas, pranchões, postes, tábuas, tacos e parquetes para assoalhos, etc.) (7-1).</li> </ul>		
<b>Parâmetros de enquadramento:</b>						
<b>Linhas de corte e referências quantitativas:</b>						
<p><b>Não é obrigada à inscrição no CTF/APP</b>, em razão da atividade cód. 7 – 3, a pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnica.</p>						
<p><b>É obrigada à inscrição no CTF/APP</b>, declarando a atividade cód.7 – 3, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i>, as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.</p>						
<b>CNAE:</b>						

### FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

<b>Código:</b>	7 – 3	<b>Descrição:</b>	Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada.	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
<b>Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:</b>					
<b>CTF/APP:</b>	Outras atividades/consulte tabela.		<b>CNORP:</b>	Na hipótese de operação de resíduos perigosos	
<b>RAPP:</b>	Sim		<b>CTF/AIDA:</b>	Na hipótese de exigência de plano de gerenciamento de resíduos, para identificar o respectivo responsável técnico	
<b>Observações:</b>					
<b>Referências normativas:</b>					
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 10; art. 17, II; Anexo VIII;				
2	Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (e alterações): referente ao controle do transporte de produtos florestais por meio de licença;				
3	<u>Resolução CONAMA nº 411, de 8 de maio de 2009:</u> (e alterações): refere-se ao controle ambiental de indústrias consumidoras ou transformadoras de				

### FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

<b>Código:</b>	7 – 3	<b>Descrição:</b>	Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada.	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
	produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, estabelecendo padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria;				
4	<u>Portaria MMA nº 253, de 18 de agosto de 2006</u> : referente ao Documento de Origem Florestal – DOF;				
5	<u>Instrução Normativa nº 15, de 6 de dezembro de 2011</u> : referente à exportação de produtos e subprodutos madeireiros de espécies nativas oriundos de florestas naturais ou plantadas, mediante autorização ambiental;				
6	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;				
7	<u>Instrução Normativa nº 21, de 23 de dezembro de 2014</u> (e alterações): referente aos produtos florestais obrigados a controle de origem, inclusive em atividades de comércio exterior.				

**FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO**

<b>Código:</b>	7 – 4	<b>Descrição:</b>	Fabricação de estruturas de madeira e móveis.	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
<b>A atividade compreende:</b>			<b>A atividade não compreende:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- a fabricação de móveis de madeira, bambu e materiais semelhantes;</li> <li>- a fabricação de esquadrias de madeira;</li> <li>- a fabricação de casas de madeira pré-fabricadas, inclusive componentes;</li> <li>- a fabricação de estruturas de madeira e vigamentos para construção;</li> <li>- a fabricação de peças de madeira para instalações industriais e comerciais;</li> <li>- a fabricação de armários e outros móveis embutidos de madeira;</li> <li>- a fabricação de artefatos de tanoaria (barris, tonéis, pipas, etc.);</li> <li>- a fabricação de caixas, caixotes, cilindros e outros materiais de madeira para embalagem;</li> <li>- a fabricação de paletes e estrados de madeira para carga;</li> <li>- a fabricação de artefatos de madeira para usos industrial e comercial;</li> <li>- a fabricação de fôrmas e modelos de madeira;</li> <li>- a fabricação de carretéis e bobinas de madeira (quando componentes para máquinas têxteis);</li> </ul>			<ul style="list-style-type: none"> <li>- a montagem de casas de madeira pré-fabricadas, quando realizada por unidade especializada ou pelo próprio fabricante;</li> <li>- a instalação de esquadrias de madeira quando realizada por unidade especializada ou pelo próprio fabricante;</li> <li>- a reparação de artefatos de tanoaria, de embalagens de madeira e de outros artefatos de madeira;</li> <li>- a fabricação de utensílios de madeira para uso doméstico, tais como painéis e colheres;</li> <li>- a fabricação de brinquedos de madeira;</li> <li>- a produção de artefatos de madeira por meio de artesanato;</li> <li>- a montagem de móveis realizada sob contrato;</li> <li>- a execução de obras de entalhamento na madeira.</li> </ul>		

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO			
<b>Código:</b>	7 – 4	<b>Descrição:</b>	Fabricação de estruturas de madeira e móveis.
<b>Versão FTE:</b>	1.0		
<b>PP/GU:</b>	Médio		
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física: Não
<p>- a fabricação de móveis de madeira, ou com predominância de madeira, ou de estruturas de madeira para móveis;</p> <p>- o acabamento de móveis (envernizamento, esmaltagem, laqueação e serviços similares) quando realizado em escala industrial;</p> <p>- a fabricação de caixões mortuários (ataúdes) de madeira.</p>			
<b>Parâmetros de enquadramento:</b>			
<b>Linhas de corte e referências quantitativas:</b>			
- Consultar a definição de “Estruturas” no Regulamento do Enquadramento.			
<b>Não é obrigada à inscrição no CTF/APP</b> , em razão da atividade cód. 7 – 4, a pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnica.			
<b>É obrigada à inscrição no CTF/APP</b> , declarando a atividade cód.7 – 4, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i> , as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.			
<b>CNAE:</b>			
Agrupamento:	Código:	Descrição:	
Classe	1622-6	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção	



<b>FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO</b>			
<b>Código:</b>	7 – 4	<b>Descrição:</b>	Fabricação de estruturas de madeira e móveis.
<b>Versão FTE:</b>	1.0		
<b>PP/GU:</b>	Médio		
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física: Não
Classe	3101-2	Fabricação de móveis com predominância de madeira	
<b>Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:</b>			
CTF/APP:	Outras atividades/consulte tabela.	CNORP:	Na hipótese de operação de resíduos perigosos
RAPP:	Sim	CTF/AIDA:	Na hipótese de exigência de plano de gerenciamento de resíduos, para identificar o respectivo responsável técnico
<b>Observações:</b>			
<b>Referências normativas:</b>			
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 10; art. 17, II; Anexo VIII;		
2	Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (e alterações): referente ao controle do transporte de produtos florestais por meio de licença;		
3	<a href="#">Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997</a> : referente à prevenção e ao controle de poluição, por meio de licenciamento ambiental;		
4	<a href="#">Resolução CONAMA nº 411, de 8 de maio de 2009</a> : (e alterações): refere-se ao controle ambiental de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, estabelecendo padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria;		

**FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO**

<b>Código:</b>	7 – 4	<b>Descrição:</b>	Fabricação de estruturas de madeira e móveis.	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
5	<u>Portaria MMA nº 253, de 18 de agosto de 2006</u> : referente ao Documento de Origem Florestal – DOF;				
6	<u>Instrução Normativa nº 15, de 6 de dezembro de 2011</u> : referente à exportação de produtos e subprodutos madeireiros de espécies nativas oriundos de florestas naturais ou plantadas, mediante autorização ambiental;				
7	<u>Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações)</u> : referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;				
8	<u>Instrução Normativa nº 21, de 23 de dezembro de 2014 (e alterações)</u> : referente aos produtos florestais obrigados a controle de origem, inclusive em atividades de comércio exterior.				

### FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

<b>Código:</b>	7 – 5	<b>Descrição:</b>	Preservação de madeira - usina, sob pressão.	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não	
<b>A atividade compreende:</b>			<b>A atividade não compreende:</b>		
- a secagem, preservação e imunização da madeira, realizada em usina, sob pressão.			- a secagem, preservação e imunização da madeira, não realizada em usina (7-2); - a fabricação de móveis de madeira, bambu e materiais semelhantes (7-4); - a produção florestal de madeira em bruto (20-2); - a fabricação de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada (7-3); - a fabricação de estruturas de madeira e vigamentos para construção (7-4).		
<b>Parâmetros de enquadramento:</b>					
<b>Linhas de corte e referências quantitativas:</b>					
Os preservativos e seus ingredientes ativos, substâncias de natureza química ou biológica que conferem eficácia aos preservativos de madeira, só poderão ser fabricados, consumidos ou comercializados depois de registrados no Ibama, inclusive os importados.					
<b>Não é obrigada à inscrição no CTF/APP</b> , em razão da atividade cód. 7 – 5, a pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnica.					
<b>É obrigada à inscrição no CTF/APP</b> , declarando a atividade cód.7 – 5, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i> , as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.					

**FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO**

<b>Código:</b>	7 – 5	<b>Descrição:</b>	Preservação de madeira - usina, sob pressão.	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não	
<b>CNAE:</b>					
<b>Agrupamento:</b>	<b>Código:</b>	<b>Descrição:</b>			
Subclasse	1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira – Apenas se realiza também a preservação da madeira			
Subclasse	1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira – Apenas se realiza também a preservação da madeira			
<b>Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:</b>					
<b>CTF/APP:</b>	Outras atividades/consulte tabela.		<b>CNORP:</b>	Na hipótese de operação de resíduos perigosos	
<b>RAPP:</b>	Não.		<b>CTF/AIDA:</b>	Na hipótese de exigência de plano de gerenciamento de resíduos, para identificar o respectivo responsável técnico	
<b>Observações:</b>					
Para definição do que é preservação de madeira, consultar ficha da atividade 7-2 – Indústria da Madeira - Preservação de madeira;					
Verificar normas ABNT NBR 16143:2013 Preservação de madeiras — Sistema de categorias de uso e ABNT NBR 6232:2013 Penetração e retenção de preservativos em madeira tratada sob pressão;					

### FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

<b>Código:</b>	7 – 5	<b>Descrição:</b>	Preservação de madeira - usina, sob pressão.	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não	
<b>Referências normativas:</b>					
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 10; art. 17, II; Anexo VIII;				
2	<a href="#">Lei nº 4.797, 20 de novembro de 1965</a> : torna obrigatório, pelas empresas concessionárias de serviços públicos, o emprego de madeiras preservadas;				
3	Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (e alterações): referente ao controle do transporte de produtos florestais por meio de licença;				
4	Portaria Interministerial nº 292, de 28 de abril de 1989: referente à fabricação, comércio e utilização de preservativos de madeira mediante registro junto ao Ibama;				
5	<a href="#">Portaria MMA nº 253, de 18 de agosto de 2006</a> : referente ao Documento de Origem Florestal – DOF;				
6	Instrução Normativa Ibama nº 5, de 20 de outubro de 1992: referente ao registro de produtos preservativos de madeira e sua comercialização;				
7	<a href="#">Instrução Normativa Ibama nº 151, de 24 de novembro de 1997</a> : refere-se ao registro de produtos preservativos de madeira;				
8	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;				
9	<a href="#">Instrução Normativa nº 21, de 23 de dezembro de 2014</a> (e alterações): referente aos produtos florestais obrigados a controle de origem, inclusive em atividades de comércio exterior.				

### FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

<b>Código:</b>	7 – 6	<b>Descrição:</b>	Preservação de madeira – usina piloto, pesquisa.	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
<b>A atividade compreende:</b>			<b>A atividade não compreende:</b>		
<p>- a secagem, preservação e imunização da madeira, quando realizada em usina piloto - unidades destinadas exclusivamente à pesquisa e ao aperfeiçoamento dos processos de tratamento.</p>			<p>- a secagem, preservação e imunização da madeira, não realizada em usina (7-2);                      - a fabricação de móveis de madeira, bambu e materiais semelhantes (7-4);                      - a produção florestal de madeira em bruto (20-2);                      - a fabricação de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada (7-3);                      - a fabricação de estruturas de madeira e vigamentos para construção (7-4).</p>		
<b>Parâmetros de enquadramento:</b>					
<b>Linhas de corte e referências quantitativas:</b>					
Os preservativos e seus ingredientes ativos, substâncias de natureza química ou biológica que conferem eficácia aos preservativos de madeira, só poderão ser fabricados, consumidos ou comercializados depois de registrados no Ibama, inclusive os importados.					
<b>Não é obrigada à inscrição no CTF/APP</b> , em razão da atividade cód. 7 – 6 , a pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnica.					
<b>É obrigada à inscrição no CTF/APP</b> , declarando a atividade cód. 7 – 6, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i> , as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.					

### FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

<b>Código:</b>	7 – 6	<b>Descrição:</b>	Preservação de madeira – usina piloto, pesquisa.		<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio					
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:		Sim	Pessoa física:		Não
<b>CNAE:</b> Não se aplica						
<b>Agrupamento:</b>	<b>Código:</b>	<b>Descrição:</b>				
<b>Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:</b>						
<b>CTF/APP:</b>	Outras atividades/consulte tabela.		<b>CNORP:</b>	Na hipótese de operação de resíduos perigosos		
<b>RAPP:</b>	Sim		<b>CTF/AIDA:</b>	Na hipótese de exigência de plano de gerenciamento de resíduos, para identificar o respectivo responsável técnico		
<b>Observações:</b>						
Usina piloto é uma usina para produção em pequena escala, visando pesquisar a viabilidade do processo e a possibilidade de execução em escalas industriais;						
Para definição de preservação de madeira, consultar ficha da atividade 7-2 – Indústria da Madeira - Preservação de madeira.						
Verificar normas ABNT NBR 16143:2013 Preservação de madeiras — Sistema de categorias de uso e ABNT NBR 6232:2013 Penetração e retenção de preservativos em madeira tratada sob pressão;						

### FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

<b>Código:</b>	7 – 6	<b>Descrição:</b>	Preservação de madeira – usina piloto, pesquisa.	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não	
<b>Referências normativas:</b>					
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 10; art. 17, II; Anexo VIII;				
4	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 10; art. 17, II; Anexo VIII;				
5	Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (e alterações): referente ao controle do transporte de produtos florestais por meio de licença;				
6	Portaria Interministerial nº 292, de 28 de abril de 1989: referente à fabricação, comércio e utilização de preservativos de madeira mediante registro junto ao Ibama;				
7	<a href="#">Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997</a> : referente à prevenção e ao controle de poluição, por meio de licenciamento ambiental;				
8	<a href="#">Portaria MMA nº 253, de 18 de agosto de 2006</a> : referente ao Documento de Origem Florestal – DOF;				
9	Instrução Normativa Ibama nº 5, de 20 de outubro de 1992: referente ao registro de produtos preservativos de madeira e sua comercialização;				
10	<a href="#">Instrução Normativa Ibama nº 151, de 24 de novembro de 1997</a> : refere-se ao registro de produtos preservativos de madeira;				
11	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;				
12	<a href="#">Instrução Normativa nº 21, de 23 de dezembro de 2014</a> (e alterações): referente aos produtos florestais obrigados a controle de origem, inclusive em atividades de comércio exterior.				



### FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

<b>Código:</b>	7 – 7	<b>Descrição:</b>	Preservação de madeira - usina, sem pressão.	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não	
<b>A atividade compreende:</b>			<b>A atividade não compreende:</b>		
- a secagem, preservação e imunização da madeira, realizada em usina, sem pressão.			- a secagem, preservação e imunização da madeira, não realizada em usina (7-2); - a fabricação de móveis de madeira, bambu e materiais semelhantes (7-4); - a produção florestal de madeira em bruto (20-2); - a fabricação de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada (7-3); - a fabricação de estruturas de madeira e vigamentos para construção (7-4).		
<b>Parâmetros de enquadramento:</b>					
<b>Linhas de corte e referências quantitativas:</b>					
Os preservativos e seus ingredientes ativos, substâncias de natureza química ou biológica que conferem eficácia aos preservativos de madeira, só poderão ser fabricados, consumidos ou comercializados depois de registrados no Ibama, inclusive os importados.					
<b>Não é obrigada à inscrição no CTF/APP</b> , em razão da atividade cód.7 – 7, a pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnica.					
<b>É obrigada à inscrição no CTF/APP</b> , declarando a atividade cód. 7 – 7, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i> , as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.					

### FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

<b>Código:</b>	7 – 7	<b>Descrição:</b>	Preservação de madeira - usina, sem pressão.		<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio					
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:		Sim	Pessoa física:		Não
<b>CNAE:</b>						
Agrupamento:		Código:	Descrição:			
Subclasse		1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira – Apenas se realiza também a preservação da madeira			
Subclasse		1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira – Apenas se realiza também a preservação da madeira			
<b>Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:</b>						
CTF/APP:	Outras atividades/consulte tabela.		CNORP:	Na hipótese de operação de resíduos perigosos		
RAPP:	Sim		CTF/AIDA:	Na hipótese de exigência de plano de gerenciamento de resíduos, para identificar o respectivo responsável técnico		
<b>Observações:</b>						
Para definição do que é preservação de madeira, consultar ficha da atividade 7-2 – Indústria da Madeira - Preservação de madeira.						
Verificar normas ABNT NBR 16143:2013 Preservação de madeiras — Sistema de categorias de uso e ABNT NBR 6232:2013 Penetração e retenção de preservativos em madeira tratada sob pressão.						

### FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

<b>Código:</b>	7 – 7	<b>Descrição:</b>	Preservação de madeira - usina, sem pressão.	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não	
<b>Referências normativas:</b>					
1	<a href="#">Lei nº 12.651, de 20 de outubro de 1965</a> : refere-se a obrigatoriedade das empresas concessionárias de serviços públicos, o emprego de madeiras preservadas;				
2	<a href="#">Lei nº 4.797, de 20 de novembro de 1965</a> : torna obrigatório, pelas empresas concessionárias de serviços públicos, o emprego de madeiras preservadas;				
3	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 10; art. 17, II; Anexo VIII;				
4	Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (e alterações): referente ao controle do transporte de produtos florestais por meio de licença;				
5	Portaria Interministerial nº 292, de 28 de abril de 1989: referente à fabricação, comércio e utilização de preservativos de madeira mediante registro junto ao Ibama;				
6	<a href="#">Portaria MMA nº 253, de 18 de agosto de 2006</a> : referente ao Documento de Origem Florestal – DOF;				
7	<a href="#">Portaria Normativa Ibama nº 151, de 24 de novembro de 1997</a> : refere-se a documentação necessária para o registro de produtos Preservativos de Madeira;				
8	Instrução Normativa Ibama nº 5, de 20 de outubro de 1992: referente ao registro de produtos preservativos de madeira e sua comercialização;				
9	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;				
10	<a href="#">Instrução Normativa nº 21, de 23 de dezembro de 2014</a> (e alterações): referente aos produtos florestais obrigados a controle de origem, inclusive em				

**FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO**

<b>Código:</b>	7 – 7	<b>Descrição:</b>	Preservação de madeira - usina, sem pressão.	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Médio				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
	atividades de comércio exterior.				

### FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

<b>Código:</b>	8 – 1	<b>Descrição:</b>	Fabricação de celulose e pasta mecânica		<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Alto					
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:		Sim	Pessoa física:		Não
<b>A atividade compreende:</b>			<b>A atividade não compreende:</b>			
<p>- a fabricação de celulose, pasta ou polpa de madeira, fibra, bagaço de cana, papel usado e de outros materiais, ao sulfato e sulfito, branqueada ou não, inclusive celulose semiquímica;</p> <p>- a fabricação de pastas químicas, semiquímicas, mecânicas, mecanoquímicas, termoquímicas, etc. e de polpa de madeira.</p>			<p>- a fabricação de artefatos de pasta e de polpa de madeira.</p>			
<b>Parâmetros de enquadramento:</b>						
<b>Linhas de corte e referências quantitativas:</b>						
<p><b>Não é obrigada à inscrição no CTF/APP</b>, em razão da atividade cód. 8 – 1, a pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnica.</p>						
<p><b>É obrigada à inscrição no CTF/APP</b>, declarando a atividade cód. 8 – 1, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i>, as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.</p>						
<b>(1)</b>						
<b>CNAE:</b>						
Agrupamento:	Código:	Descrição:				
Subclasse	1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel				

### FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

<b>Código:</b>	8 – 1	<b>Descrição:</b>	Fabricação de celulose e pasta mecânica		<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Alto					
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:		Sim	Pessoa física:		Não
<b>Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:</b>						
CTF/APP:	Outras atividades / consulte tabela.		CNORP:	Sim.		
RAPP:	Sim.		CTF/AIDA:	Sim.		
<b>Observações:</b>						
<p>(1) As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade <b>cód. 8 – 1 - Fabricação de celulose e pasta mecânica</b>, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP quando o estabelecimento também exercer atividade de <b>Fabricação de celulose e pasta mecânica</b>, na forma especificada na Ficha.</p> <p>A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.</p>						
<b>Referências normativas:</b>						

### FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

<b>Código:</b>	8 – 1	<b>Descrição:</b>	Fabricação de celulose e pasta mecânica	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Alto				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 17, II; Anexo VIII;				
2	Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos e ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;				
3	<a href="#">Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997</a> : referente à prevenção e ao controle de poluição da atividade <i>Fabricação de celulose e pasta mecânica</i> , por meio de licenciamento ambiental;				
4	Instrução Normativa Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012: referente à Lista Brasileira de Resíduos Sólidos;				
5	<a href="#">Instrução Normativa Ibama nº 1, de 25 de janeiro de 2013</a> : referente ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;				
6	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;				
7	Instrução Normativa Ibama nº 10, de 27 de maio de 2013: referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA.				

### FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

<b>Código:</b>	8 – 2	<b>Descrição:</b>	Fabricação de papel e papelão		<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Alto					
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:		Sim	Pessoa física:		Não
<b>A atividade compreende:</b>			<b>A atividade não compreende:</b>			
<p>- a fabricação de papéis para impressão (jornal, couché, imprensa, ofsete, etc.) e para escrever (florpost, apergaminhado, super bond, etc.);</p> <p>- a fabricação de papéis para embalagem (kraft, manilha, impermeável, seda, etc.);</p> <p>- a fabricação de papéis para uso industrial, de acabamento especial e outros (crepom, sanitário, filtro e semelhantes; prateado ou dourado, impermeabilizado ou encerado, impregnado ou revestido, etc.);</p> <p>- a fabricação de papel-cartão; papel-alumínio; papel ondulado e qualquer outro tipo de papel.</p>			<p>- a fabricação de embalagens de papel (8-3);</p> <p>- a fabricação de embalagens de cartolina e de papel-cartão (8-3);</p> <p>- a fabricação de embalagens de papelão ondulado (8-3);</p> <p>- a produção de embalagens criadas por trabalho manual;</p> <p>- a produção de artefatos de papel (8-3).</p>			
<b>Parâmetros de enquadramento:</b>						
<b>Linhas de corte e referências quantitativas:</b>						
<p><b>Não é obrigada à inscrição no CTF/APP</b>, em razão da atividade cód. 8 – 2, a pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnica.</p>						
<p><b>É obrigada à inscrição no CTF/APP</b>, declarando a atividade cód. 8 – 2, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i>, as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.</p>						



### FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

<b>Código:</b>	8 – 2	<b>Descrição:</b>	Fabricação de papel e papelão	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Alto				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não	
<b>(1)</b>					
<b>CNAE: Correlação direta.</b>					
<b>Agrupamento:</b>	<b>Código:</b>	<b>Descrição:</b>			
Grupo	172	Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão			
<b>Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:</b>					
<b>CTF/APP:</b>	Outras atividades / consulte tabela.		<b>CNORP:</b>	Sim.	
<b>RAPP:</b>	Sim.		<b>CTF/AIDA:</b>	Sim.	
<b>Observações:</b>					
<p><b>(1)</b> As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade <b>cód. 8 – 1 - Fabricação de papel e papelão</b>, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP quando o estabelecimento também exercer atividade de <b>Fabricação de papel e papelão</b>, na forma especificada na Ficha.</p> <p>A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela</p>					

### FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

<b>Código:</b>	8 – 2	<b>Descrição:</b>	Fabricação de papel e papelão	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Alto				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
empresa.					
<b>Referências normativas:</b>					
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 17, II; Anexo VIII;				
2	Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos e ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;				
3	<a href="#">Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997</a> : referente à prevenção e ao controle de poluição da atividade <i>Fabricação de papel e papelão</i> , por meio de licenciamento ambiental;				
4	Instrução Normativa Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012: referente à Lista Brasileira de Resíduos Sólidos;				
5	<a href="#">Instrução Normativa Ibama nº 1, de 25 de janeiro de 2013</a> : referente ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP;				
6	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;				
7	Instrução Normativa Ibama nº 10, de 27 de maio de 2013: referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA.				

### FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

<b>Código:</b>	8 – 3	<b>Descrição:</b>	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Alto				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
<b>A atividade compreende:</b>			<b>A atividade não compreende:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- o processo de fabricação de artefatos a partir da matéria-prima produzida na atividade CTF/APP cód. 8 – 2;</li> <li>- a fabricação de produtos para escritório como bobinas, papel almaço, classificadores, guias, fichas, separadores, pastas e semelhantes;</li> <li>- a fabricação de cadernos e agendas, formulários contínuos, impressos ou não;</li> <li>- a fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário (guardanapos, toalhas, lenços, papel higiênico, fraldas descartáveis e absorventes higiênicos etc.);</li> <li>- a fabricação de produtos de cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso doméstico (copos, pratos, bandejas, etc.) e para revestimento (papel de parede, artefatos gofrados, estampados, impregnados ou revestidos);</li> <li>- a fabricação de peças e acessórios para máquinas e meios de transporte confeccionados com papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado (juntas, gaxetas, isolantes acústicos, etc.);</li> <li>- Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos;</li> <li>- a fabricação de jogos e brinquedos de papel, papel-cartão e papelão ondula-</li> </ul>			<ul style="list-style-type: none"> <li>- o beneficiamento mecânico de papel (inclusive restos reaproveitados) sem aplicação de produtos químicos e com utilização de força motriz com potência de até 5 (cinco) quilowatts, para produção de artefatos de papel não duráveis, como pequenas embalagens, etiquetas, blocos de notas.</li> </ul>		

### FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

<b>Código:</b>	8 – 3	<b>Descrição:</b>	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Alto				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não	
<b>Parâmetros de enquadramento:</b>					
<b>Linhas de corte e referências quantitativas:</b>					
- A linha de corte dá-se pela exclusão de atividades exercidas por estabelecimentos com predominância de atividades gráficas, com produção de artefatos de papel não duráveis, em processo de trabalho que se assemelha à oficina.					
<p><b>Não é obrigada à inscrição no CTF/APP</b>, em razão da atividade cód. 8 – 3, a pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnica.</p> <p><b>É obrigada à inscrição no CTF/APP</b>, declarando a atividade cód. 8 – 3, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i>, as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.</p>					
<p>(2)  <b>CNAE: Correlação direta.</b></p>					
Agrupamento:	Código:	Descrição:			
Grupo	173	Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado			
Grupo	174	Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado			
<b>Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:</b>					

### FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

<b>Código:</b>	8 – 3	<b>Descrição:</b>	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	<b>Versão FTE:</b>	1.0	
<b>PP/GU:</b>	Alto					
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica:		Sim	Pessoa física:		Não
<b>CTF/APP:</b>	Outras atividades / consulte tabela.		<b>CNORP:</b>	Na hipótese de geração de resíduos perigosos.		
<b>RAPP:</b>	Sim.		<b>CTF/AIDA:</b>	Na hipótese de plano de gerenciamento de resíduos, para inscrição do responsável técnico.		
<b>Observações:</b>						
<p>(2) As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade <b>cód. 8 – 3 - Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada</b>, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP quando o estabelecimento também exercer atividade de <b>Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada</b>, na forma especificada na Ficha.</p> <p>A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.</p>						
<b>Referências normativas:</b>						
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 17, II; Anexo VIII;					

### FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

<b>Código:</b>	8 – 3	<b>Descrição:</b>	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	<b>Versão FTE:</b>	1.0
<b>PP/GU:</b>	Alto				
<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
2	<a href="#">Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997</a> : referente à prevenção e ao controle de poluição da atividade <i>Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada</i> , por meio de licenciamento ambiental;				
3	Decreto nº 7212, de 15 de junho de 2010, que regulamenta a cobrança do Imposto sobre produtos industrializados.				
4	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;				